Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÓPIA

-LEI Nº 124, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1951-

Aprova o PROJETO da "VILA OPERARIA" de ERECHIM.

ANGELO EMILIO GRANDO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Organica do Municipio, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fé aprovado o PROJETO da "VILA OPERARIA DE ERECHIM", elaborado pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal.

Artº 2º-Além dos tipos de casas especificados no PROJETO, poderão ser construidas, tambem, residencias de três quartos, a pedido do interessado e mediante planta fornecida pela Diretoria de Obras da Prefeitura.

Artº 3º-A execução do PROJETO da "VILA OPERARIA" fica condicionada ao seu financiamento pelo I.A.P.I. ou por outra autarquia.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 23 DE NOVEMBRO DE 1951

a-Angelo Emilio Grando - Prefeito.

Confere com o original
Em 25 / 7 / 1955

p. Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo